

Ata de julgamento das amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 633913, **para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 26 dias de agosto de 2016, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf e equipe de apoio Sr. Adriano Selhorst Barbosa, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas para entrega das amostras no dia 04 de agosto de 2016, conforme dispõe o item 11 do Edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 11 de agosto de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento. Considerando o Memorando - SANE nº 051/2016, da Secretaria da Educação (fl. 2.057), assinado pelas Senhoras Silvane Kunde – Gerente da Unidade de Assistência ao Educando, Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista e Luciane Hirt Rosa – Nutricionista, que encaminha a grade de pareceres técnicos das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos itens (fls. 2.059/2.084) anexo a ata. Os pareceres técnicos estão assinados e sob responsabilidade das nutricionistas: Sra. Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista (CRN 10 4852) e Sra. Luciane Hirt Rosa – Nutricionista (CRN 10 2182). **ITEM 01 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA.-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 38 - P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$20,98. **ITEM 43 - DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$3,99. **ITEM 52 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA NOVA**

ESPERANÇA LTDA ME, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 58 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME. Quanto ao ajuste no quantitativo da proposta convocada no dia 04 de agosto de 2016, o arrematante não apresentou o ajuste na proposta, sendo assim, teve sua proposta desclassificada. // Quanto a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.7 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 74 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.7 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação referente aos itens, 01, 02, 03, 12, 52, 58 e 74, será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Todas as datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa